

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

(Divulgado no site da CVM em 25.08.2017, às 09h30)

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com base no disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº427/06, informa que, em 25.08.2017, suspendeu o registro de que trata o artigo 2º da Instrução CVM nº 265/97, da seguinte companhia incentivada, por estar há mais de 1 (um) ano em atraso com a obrigação de prestar informações à CVM:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A.	22.871.115/0001-94	RO

Cabe ressaltar que o cancelamento de ofício do registro dessa companhia incentivada poderá ocorrer, a qualquer momento, caso seja constatada uma das hipóteses previstas no art. 2º da Instrução CVM nº427/06.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, para os seguintes endereços desta Autarquia, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1 – Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel: (21) 3554-8584/8206

2 – Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares – Edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

3 – Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília – SCN

Alerta-se, por fim, que a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos Incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº 7.940/89.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas